



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 694, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.

“Altera anexo à Lei nº 670, de 25/06/1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Quadro I, anexo à Lei nº 670, de 25 de junho de 1997, fica alterado com o acréscimo de 01(uma) vaga de Diretor de Creche, Símbolo DAS VIII.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão às expensas da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -